



CONTRATO DE GESTÃO 08/2015 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE PIQUETE-SP

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES).**

A Organização Social Pró-Vida - OS PRV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.955.737/0001-45 e qualificada como Organização Social no Município de Piquete, conforme publicação no Diário Oficial no dia 07/01/2014, vem pelo presente tornar público que, através do Edital Nº 02/2016, está recrutando profissionais da área de saúde para cumprimento do Contrato de Gestão nº 08/2015 celebrado com o Município de Piquete, Estado de São Paulo.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade, economicidade e publicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

A Diretora Presidente da Organização Social Pró-Vida - OS PRV tornam público que estarão abertas, de **07/11/2017 a 21/11/2017 em dias úteis, as inscrições para o processo seletivo para as funções de:** Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e legislação em vigor.

1.2 A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da própria Organização Social Pró Vida – OS PRV, obedecidas às normas deste Edital.

1.3 O presente Certame destina-se a recomposição do Cadastro de Reserva, bem como das que vierem a ser criadas e disponibilizadas dentro do prazo de validade deste concurso, obedecendo à ordem classificatória.

1.4 Os requisitos estabelecidos nos itens 5.6 e 5.6.1, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da nomeação, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato no concurso prestado.

1.5 O candidato nomeado, pelo regime CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.

2 - DA DIVULGAÇÃO



A divulgação oficial das etapas desse Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Prefeitura Municipal de Piquete na Praça D. Pedro I, nº 88 – Vila Celeste – Piquete/SP, na Secretaria de Saúde de Piquete na AV. Olga Maria Elckund Armando S/N – Centro – Piquete/SP e no endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br.

3 – DOS CARGOS:

Os cargos, qualificação, jornada semanal e remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

Categoria	Jornada semanal (*)	Remuneração R\$
Enfermeiro	12X36 horas	3.060,00
Técnico de Enfermagem	12x36 horas	1.516,57

(*) A jornada vai depender do local de prestação e da necessidade da contratante.

3.1. Todos os Cargos receberão Cesta Básica no valor mensal de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), a qual integra a remuneração.

3.2 As funções dos cargos serão exercidas no Ambulatório de Especialidades e no Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Piquete.

4 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FORMAÇÃO:

As funções dos cargos serão exercidas conforme as atribuições abaixo:

4.1 SÃO ATRIBUIÇÕES POR ESPECIALIDADE:

4.1.1 DOS CARGOS PARA SERVIÇOS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE:

4.1.1.1 ENFERMEIRO:

- I - Planejar, acompanhar e executar assistência de enfermagem; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade e gravidade;
- II - Realizar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE);
- III - Conferir e zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos do setor;
- IV - Ter controle rigoroso dos psicotrópicos;
- V - Conferir o carro e a sala de emergência, controlar e acompanhar o fluxo de pacientes no pronto-socorro e acompanhar o tempo de espera na recepção;
- VI – Formação Superior em Enfermagem;
- VII – Realizar classificação de risco minuciosamente;
- VIII – Ser proativo e responsabilidade técnica, comprometimento junto a equipe;
- IX – Coordenar a equipe de enfermagem nas transferências realizadas.

4.1.1.2 TECNICO DE ENFERMAGEM:



- I - Controlar os sinais vitais dos pacientes;
- II - Auxiliar na recepção dos pacientes, suturas e curativos;
- III - Transportar pacientes em ambulância simples;
- IV - Auxiliar durante o processo de reanimação cardiopulmonar; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa;
- V - Monitorar pacientes graves e pacientes engessados; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes;
- VI - Organização do trabalho e dos instrumentos, máquinas e aparelhos utilizados: Aparelho de pressão, termômetro, bombas de infusão, aparelho hemoglutoteste (HGT), nebulizador de oxigênio e ar comprimido, material para curativo, torpedo de oxigênio, seringas, agulhas, tesoura, desfibrilador, respirador, monitor cardíaco, oxímetros, eletro-cautério, lâmina de bisturi, aspirador portáteis ou rede. Produtos químicos utilizados: Éter, clorexidina, água oxigenada, álcool líquido e gel 70%;
- VII – Curso Técnico de Enfermagem Completo.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada, **das 09h00 às 16h00 de 07 de novembro a 21 de novembro de 2017** (horário de Brasília – DF), em dias úteis, na Sala da Pró-Vida localizada na "Avenida Olga Maria Elckund Armando, s/n, Centro, Piquete-SP, CEP: 12620-000", não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

5.3 No caso de inscrição por procuração deverá o mesmo apresentar a cópia do documento de identidade do candidato e a original do procurador, munido da competente procuração, a qual ficará retida, sendo necessária uma procuração para cada candidato.

5.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

5.5 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5.6 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos no formado artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito;
- d) possuir registro devidamente regular no órgão de classe correspondente ao cargo em que for inscrito;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;



- g) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- h) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- i) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- j) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

5.6.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

- a) Curriculum vitae com histórico de formação e trajetória profissional;
- b) 01 cópia frente e verso, autenticada, do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- c) 01 cópia frente e verso, autenticada, do registro no Órgão de Classe da atividade a que possui formação e deseja se inscrever;
- d) Se o candidato for portador de necessidades especiais, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a necessidade especial, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- e) Não aceitaremos protocolo em lugar dos documentos exigidos nas alíneas acima.

5.7 – CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- a) à pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer a vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) a pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
- c) o candidato portador de necessidade especial que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, no ato da inscrição;
- d) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- e) se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a necessidade especial de que é portador.

6 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

6.1 - Primeira Etapa – Análise de Currículo.



Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e será valorizada na escala de 0(zero) a 5 (cinco), levando-se em consideração a experiência do candidato para prosseguir para segunda etapa. Após essa etapa os aprovados serão classificados conforme a pontuação e farão parte do Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas futuras e conforme a necessidade da Instituição. Surgindo as vagas os melhores classificados serão convocados a participar da Segunda Etapa – Prova Prática e escrita, Entrevista.

6.2 – Segunda Etapa – Prova Prática, escrita e Entrevista Individual:

Somente participarão desta 2ª etapa os candidatos aprovados na Análise de Currículo, conforme as respectivas pontuações. Esta etapa terá caráter classificatório, consistindo seu desempenho na prova prática e em entrevista, pontuando de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Essa etapa só acontecerá quando houver cargo vago. Serão avaliados no mínimo 3 (três) candidatos por vaga.

6.3 DO CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA:

6.3.1 ENFERMEIROS

1 - Noções de anatomia e fisiologia. 2 - Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 3 - Noções de organização da assistência e cuidados de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto, ao idoso e saúde mental. 4 - Cuidados de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. 5 - Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 6 - Executar Técnicas de Enfermagem: tais como sinais vitais, sondagens, higienização, procedimentos e técnicas pré-hospitalares, administração de medicamentos, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigênio terapia, nebulização, procedimento pós-morte, cuidados com traqueostomia, cuidados com drenagens torácicas e ostomias; 7 - Cuidados de Enfermagem no tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. 8 - Central de Material Esterilizado: Métodos e procedimentos específicos de Limpeza, desinfecção e esterilização; 9 - Enfermagem Médica cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis - defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação, vacinas e rede de frio. 10 - Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesquelético. 11 - Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 12 - Programas Nacionais de Saúde: Imunização-PNI, Tuberculose, Hanseníase, DST's e AIDS, Diabetes. 13 - Deontologia de Enfermagem: Lei do exercício profissional - Trabalho em equipe. 14 - Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde - SUS, Políticas institucionais de Humanização da Assistência. 15 - Prontuário e Registro de enfermagem. 16 - Resíduos de Saúde. 17. Protocolo de Manchester. 18. Política Nacional de Humanização. 19. Noção sobre notificação compulsória.

6.3.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. 3. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. 4. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 5. Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. 6. Saneamento básico. 7. Promoção da saúde e modelos de vigilância. 8. Estratégia de Saúde da Família. 9. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. 10. Educação em saúde. 11. Conceito e tipo de imunidade. 12. Programa de imunização. 13. Doenças de notificação compulsória. 14. Noções básicas



sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. 15. Procedimentos técnicos de enfermagem. 16. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. 17. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 18. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. 19. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. 20. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. 21. Política Nacional de Humanização.

7-DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

7.1 - A relação de aprovados na primeira fase, da análise de currículos será divulgada em **27 de novembro de 2017**, cujas publicações se darão nos endereços a seguir: Prefeitura Municipal de Piquete na Praça D. Pedro I, nº 88 – Vila Celeste – Piquete/SP, na Secretaria de Saúde de Piquete na AV. Olga Maria Elckund Armando S/N – Centro – Piquete/SP e no endereço eletrônico da Prefeitura www.piquete.sp.gov.br.

A segunda fase das provas prática, escrita e entrevista só ocorrerão no surgimento de vagas e os melhores classificados serão convocados a participar. Serão avaliados no mínimo 3 (três) candidatos por vaga.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas prática, escrita e entrevista com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de comprovante de inscrição, de algum documento oficial de identificação original.

7.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8 - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

8.1 - O prazo para esclarecimento de dúvidas da prova objetiva será de 01(um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Aviso com o respectivo resultado final.

8.2 - O pedido de esclarecimento de dúvidas da prova objetiva deverá ser dirigido à Diretora Presidente da Organização Social Pró Vida – OS PRV, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue no Escritório de apoio, situado na Av. Olga Maria Elckund Armando S/N.

8.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8.4 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO

09.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

09.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) experiência anterior comprovada na mesma área de atuação em que concorre o candidato;
- b) residir no município;
- c) idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

10—QUANDO DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- 11.1 - Ser selecionado no processo seletivo;
- 11.2 - Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- 11.3 - Apresentar os seguintes documentos:
 - a) Original e fotocópia do RG;
 - b) Original e fotocópia (frente e verso) da Carteira Profissional expedida pelo Órgão de Classe Correspondente a formação do candidato;
 - c) Original e fotocópia da Carteira Profissional; não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
 - d) Original e fotocópia de comprovante de endereço;
 - e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - f) Original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
 - g) Original e fotocópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;
 - h) Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - i) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
 - j) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento;
 - k) Comprovante de Conclusão de Ensino Superior;
 - l) Declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;
 - m) Original e fotocópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;
 - n) Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
 - o) Original e fotocópia de Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
 - p) 02 (duas) fotos 3X4;
 - q) Original e fotocópia da Certidão de Casamento, se houver;
 - r) Original e fotocópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 6(seis)anos;
 - s) Frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

O Processo Seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Piquete, 06 de novembro de 2017.